



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 60/10 – Aut. nº 74/10 – Proc. nº 1243/10-CMV

LEI Nº 4.604, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Institui nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva o dever de afixar placas de advertência alertando sobre os malefícios causados à saúde com o uso de anabolizantes e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o dever de afixar placa ou cartaz de advertência sobre o uso de anabolizantes nas dependências de academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva, alertando sobre os malefícios causados à saúde.

Parágrafo único. Para efeitos legais, a placa ou cartaz deve conter o seguinte texto: “O uso de anabolizantes causa danos à saúde e dependência química”.

Art. 2º. A não observância no disposto no artigo anterior acarretará ao infrator multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 60/10 – Aut. nº 74/10 – Proc. nº 1243/10-CMV – Lei nº 4.604/10

Fl. 02

podendo ser recomendado a suspensão do alvará de funcionamento ou interdição provisória da atividade.

Parágrafo único. O atuado terá direito à ampla defesa em processo administrativo, conforme regulamentação específica, no prazo de 30 dias, a partir do recebimento do auto de infração, em recurso endereçado ao Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º. O controle e a fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, assim como a aplicação das sanções e a incumbência de organizar programas de educação e conscientização.

Art. 4º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

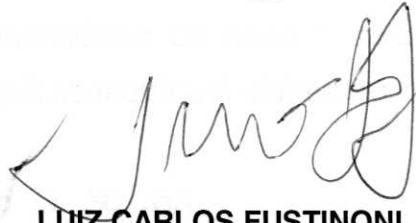
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de outubro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



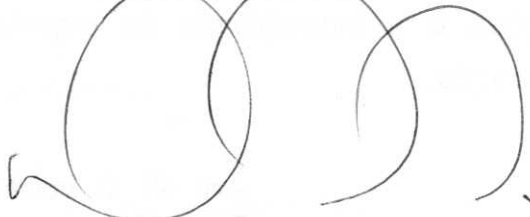
WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



LUIZ CARLOS FUSTINONI

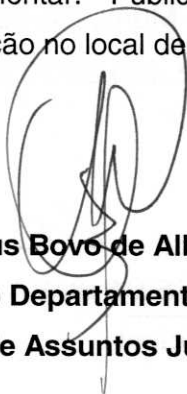
Secretário da Saúde



DANILO SÉRGIO SORROCE

Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 14 de outubro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Soares Gomes Filho